

Fonte de Recursos: 100, 200

Retirada do Edital: 15/09/2017 à 26/09/2017

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompria.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.

Data da Abertura: 27/09/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2017.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE -

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1163 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Art. 15 da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista o processo nº 0020780-8/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, licença-prêmio de 30 (trinta), englobados no período de 90 (Noventa) dias, que o servidor do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Acre Dirceu da Silva Carvalho, no cargo de Administrador, matrícula nº 9344543-1, tem direito, a contar de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2017.

José de Anchieta Batista

Diretor-Presidente

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 046/AGEAC/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Reajuste Tarifário para o Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017, e nos termos da Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, assim como da Resolução n. 8 /AGEAC/2012, no que couber; CONSIDERANDO a Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, em seu artigo 5º, §1º, naquilo que for concernente à concessão, autorização e fiscalização do transporte de passageiros no Estado do Acre;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, IV, do Decreto Estadual nº 2.633, de 05 de julho de 2015 – Regimento Interno da AGEAC;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 08/DG/AGEAC/2017;

CONSIDERANDO que o Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é de caráter imprescindível, sendo necessária a recomposição das tarifas, em virtude da defasagem no preço praticado nas linhas regionais, diametrais e radiais;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos nos autos do processo administrativo nº 08/DG/AGEAC/2017.

Art. 2º Promover reajuste nas tarifas de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre.

Art. 3º Aplicar o valor das tarifas a serem reajustadas conforme tabela anexa, a partir de 1.º de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2017.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior

ANEXO I

Nº	NOME	EMPRESA	Preço Atual	Preço Reajustado
0001	RIO BRANCO - SENADOR GUIOMARD - RIO BRANCO	PETROACRE	3,50	4,00
0002	RIO BRANCO - CAPIXABA - RIO BRANCO	PETROACRE	15,00	17,00
0003	RIO BRANCO - XAPURI - RIO BRANCO	PETROACRE	33,00	38,00
0004	RIO BRANCO - BRASILÉIRA - RIO BRANCO	PETROACRE	40,00	46,00
		TRANSACREANA		
0006	RIO BRANCO - ASSIS BRASIL - RIO BRANCO	PETROACRE	52,00	60,00
		TRANSACREANA		
0007	RIO BRANCO - PLÁCIDO DE CASTRO - RIO BRANCO	COTA	18,00	20,00
0008	RIO BRANCO - ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	PETROACRE	21,00	24,00
0009	RIO BRANCO - P. DE CAST. VIA ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	PETROACRE	23,00	26,00
0010	RIO BRANCO - PORTO ACRE - RIO BRANCO	PETROACRE	9,50	11,00
0011	RIO BRANCO - BUJARI - RIO BRANCO	PETROACRE	3,50	4,00
0012	RIO BRANCO - SENA MADUREIRA - RIO BRANCO	PETROACRE	26,00	29,00
0014	RIO BRANCO - TARAUAÇÁ - RIO BRANCO	PETROACRE	82,00	94,00
0015	RIO BRANCO - FEIJÓ - RIO BRANCO	TRANSACREANA	74,00	85,00
		PETROACRE		
		C & S		
0016	RIO BRANCO - CRUZEIRO DO SUL - RIO BRANCO	TRANSACREANA	120,00	138,00
		COTA		
0021	RIO BRANCO - RAMAL DO PROGRESSO KM 75 - RIO BRANCO	COTA	14,50	15,50
0022	RIO BRANCO - KM 90 (BOCA DO ACRE) - RIO BRANCO	PETROACRE	15,00	17,00
0029	RIO BRANCO - RAMAL AÇAI - RIO BRANCO	PETROACRE	8,50	9,00

0030	RIO BRANCO - TRANSACREANA (ANTIMARI) - RIO BRANCO	COTA	18,50	19,00
0033	RIO BRANCO - MOCOCA - RIO BRANCO	COTA	20,00	22,00
0035	RIO BRANCO - BONAL - RIO BRANCO	COTA	13,00	14,00
0036	RIO BRANCO - VILA CAMPINAS KM 60 - RIO BRANCO	TRANSP. TUBARÃO	8,50	9,00
0038	RIO BRANCO - PROJETO CAQUETÁ - RIO BRANCO	C & S	19,00	21,00
0039	RIO BRANCO - R. GRANADA E CUMARÚ KM 92 - RIO BRANCO	TRANSP. TUBARÃO	17,00	19,00
0040	RIO BRANCO - R. ALCOOLBRAS KM 56 - RIO BRANCO	COTA	13,50	15,00
0042	Rio Branco - Ramal Porto Alonso - Rio Branco	C & S	18,50	21,00
0052	Rio Branco - Ramal N. Júnior km 50 - Rio Branco	COTA	18,50	20,00
0053	Rio Branco - Ramal da Lua - Rio Branco	COTA	11,50	11,50
2000	CRUZEIRO DO SUL - RODRIGUES ALVES - CRUZEIRO DO SUL	PETROACRE TRANSACREANA	10,30	11,00
2001	CRUZEIRO DO SUL - MANCIO LIMA - CRUZEIRO DO SUL	PETROACRE	8,00	9,00
2003	CRUZEIRO DO SUL - FEIJÓ - CRUZEIRO DO SUL	PETROACRE	50,00	55,00
2005	CRUZEIRO DO SUL - PENTECOSTE - CRUZEIRO DO SUL	PETROACRE	8,00	8,50
2006	C. DO SUL - GREGÓRIO VIA LIBERDADE - C. DO SUL	PETROACRE	26,00	28,00
2013	TARAUACÁ - FEIJÓ - TARAUACÁ	PETROACRE	13,50	13,50
2016	BRASILÉIA - ASSIS BRAZIL - BRASILÉIA	PETROACRE	17,00	18,50

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 189 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – TORNAR sem efeito a Portaria nº 66 de 07 de março de 2017 que designou o Senhor MARCIO DE SOUZA BERNARDO, para responder pela Gerência da Unidade do DEPASA, no Município de Mâncio Lima.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 e julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 190 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – DESIGNAR o Senhor RODRIGO AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO, para responder pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Mâncio Lima.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Designar o Senhor CIRO AUGUSTO DE MACEDO REBELLO DE SOUZA para responder pela Coordenação do Programa Água para todos, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 192 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Designar o Senhor HERLANDES OLIVEIRA MELO para responder pela Gerência Administrativa, no âmbito deste Departamento no Município de Feijó.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente